



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.SG.SEGPES Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Progressão funcional no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regulamentares, estabelecidas no art. 24 do Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho c/c o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 22/2016, e tendo em vista o constante do SEI nº 6000053/2021-90,

RESOLVE:

Homologar o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Conselho, conforme Anexo deste Ato, e conceder progressão funcional em sua carreira.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado na versão certificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CSJT.SG.SGPES N° 2/2022

Código	Nome do Servidor	Carreira	Área	Especialidade	CLASSE/PADRÃO		Efeitos
					Atual	Proposta	
5140-2	HERBERT BEZERRA PARENTE	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	S B07	S B08	12/1/2022